



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0006443/2021-69

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0006443/2021-69	NAR DE LAVRAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Ximenes Loteamentos Ltda		CPF/CNPJ: 32.827.336/0001-19
Endereço: Travessa Marechal Rondon, 64		Bairro: Centro
Município: Três Pontas	UF: MG	CEP: 37.190-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Ximenes Loteamentos Ltda		CPF/CNPJ: 32.827.336/0001-19
Endereço: Travessa Marechal Rondon, 64		Bairro: Centro
Município: Três Pontas	UF: MG	CEP: 37.190-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Loteamento Vale Encantado		Área Total (ha): 20,6648

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 36.014 e 36.015		Município/UF: Pontas/MG	Três	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		223	UN	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Loteamento urbano			20,6648	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	20,6648	Área antropizada		20,6648
Total:	20,6648		Total:	20,6648
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha nativa		88,499	M ³	
Madeira nativa		43,988	M ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Jander Gaspar Rezende - MASP: 1.020.910-4				
Data da Vistoria: vistoria remota, conforme direcionamento do art. 2, § 2º da Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM Nº2.959/2020				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 17/03/2021		Observações:		

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Planta topográfica doc. SEI n. 25049834

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	444.548	7.637.381

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medida mitigadora:

Antes do corte as árvores devem ser minuciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.

Medida Compensatória:

Deverá ser realizado o plantio de 150 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* – ipê do cerrado, com a seguinte delimitação geodésica:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.637.530,63m e E 444.628,31m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 111°14'36" e 12,20 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.637.526,21m e E 444.639,68m; 206°39'09" e 41,02 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.637.489,55m e E 444.621,28m; 257°12'07" e 40,85 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.637.480,50m e E 444.581,44m; 49°00'26" e 38,25 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.637.505,59m e E 444.610,31m; 35°42'38" e 30,84 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Conforme cronograma apresentado no PTRF, doc. SEI 25049833.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 17/03/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de](#)



[26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26927235** e o código CRC **CA3D7470**.